



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Henrique Lima
Telefone: 3613-7140 / 7188
e-mail: luizhlima@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.
Rub.

PROCESSO	6978-7/2012
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2012
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
GESTOR	DOMINGOS DA SILVA NETO
DEMAIS RESPONSÁVEIS	ALDINE BEQUIMAN MACIEL
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE

DESPACHO

Nos termos do artigo 99, inciso III, do RITCMT¹, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Após, retornem-se os autos conclusos ao Gabinete do Conselheiro Humberto Bosaipo.

Cuiabá, 17 de setembro de 2013.

LUIZ HENRIQUE LIMA
Conselheiro Substituto

1 Art. 99. Compete ao Procurador de Contas, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras atribuições estabelecidas neste regimento interno, as seguintes:

(...)

III. Emitir parecer conclusivo e fundamentado nos processos que lhe forem distribuídos;